

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

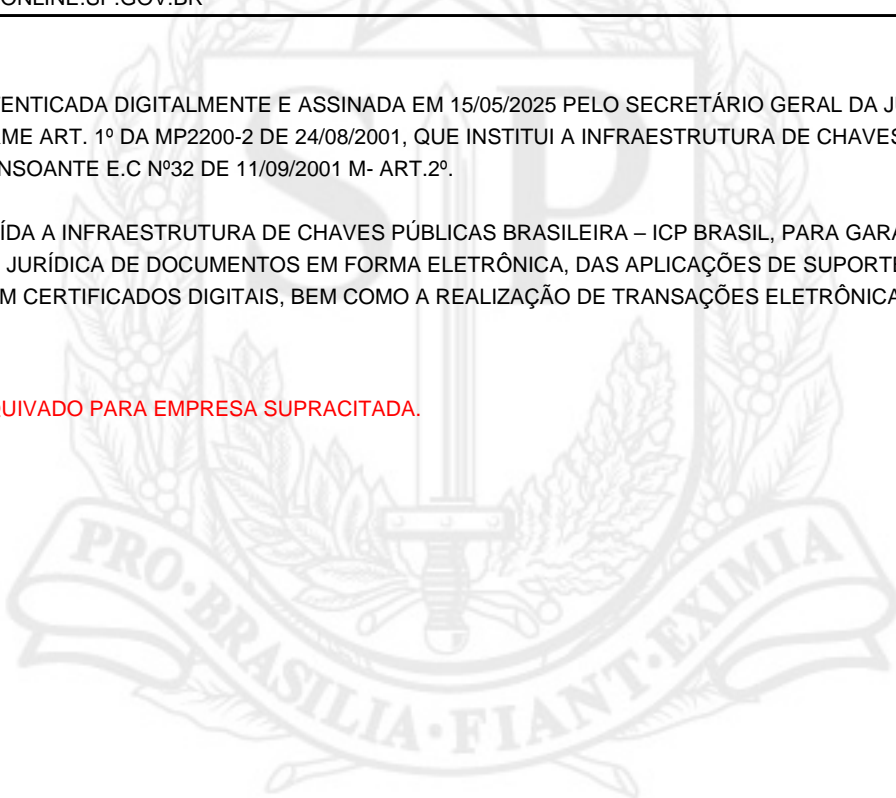
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON DESENVOLVIMENTO V S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300600088	CNPJ 35.686.883/0001-10	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 164.646/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 02:56:52	CÓDIGO DE CONTROLE 266502812
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/05/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.971.293/25-9

10 05 25



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
034756924-2



DADOS CADASTRAIS

Form containing registration details: ATO (Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz), NOME EMPRESARIAL (ATHON DESENVOLVIMENTO V S.A.), LOGRADOURO (Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini), MUNICÍPIO (São Paulo), UF (SP), TELEFONE ((11)30900318), EMAIL (FINANCEIRO@ATHONENERGIA.COM.BR), etc.

DECLARO, SOB AS PENAS DA I.E.I. QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

Three stamp areas: CARIMBO PROTOCOLO (JUCESP SEDE 15, 06 MAI 2025), CARIMBO DISTRIBUIÇÃO, and CARIMBO ANÁLISE (JUCESP DEFERIDO, 06 MAI 2025, Regina Célia Cezar Assessor Técnico do Registro Público).

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE. List of document types with checkboxes: DBE, Procuração, Alvará Judicial, Formal de Partilha, Balanço Patrimonial, Outros, Documentos Pessoais, Laudo de Avaliação, Jornal, Protocolo / Justificação, Certidão.

OBSERVAÇÕES: Empty field for observations. Includes a circular stamp (JUCESP 17, 12 MAI 2025) and a signature block for ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO.

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

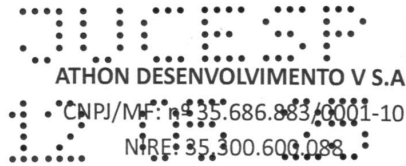




Gerência de Guarda e Distribuição



- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

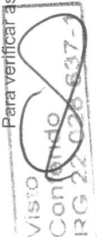


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025, às 11h, na sede social da **ATHON DESENVOLVIMENTO V S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 105, Conjunto 112 – Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Ferreira Maia de Freitas e secretariados pela Sra. Ana Paula Casalatina.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a consequente alteração do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia; (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização para que os administradores pratiquem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelas acionistas presentes:
 - 5.1. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a lavratura da ata na forma de sumário contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, conforme dispõe o artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
 - 5.2. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o aumento do capital social da Companhia, **dos atuais** R\$ 201.818,00 (duzentos e um mil, oitocentos e dezoito reais), **para** R\$ 501.818,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezoito reais), um aumento, portanto, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, em tudo igual às já existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, as quais são totalmente subscritas e integralizadas nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata na forma do **Anexo I**.
 - 5.3. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em razão do aumento do capital social aprovado no **item 5.2** acima, a alteração da redação do *caput* do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigor com a seguinte redação:



Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.



Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.



“Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 501.818,00 (quinhentos e uma mil, oitocentos e dezoito reais), representado por 501.818 (quinhentas e uma mil, oitocentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

- 5.4. Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, em decorrência das deliberações tomadas nos itens 5.2 e 5.3 acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com a redação disposta no **Anexo II** da presente ata.
- 5.5. Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e adotar todas as medidas necessárias para dar cumprimento e formalizar as deliberações aprovadas na presente Assembleia Geral, incluindo os registros e averbações nos órgãos públicos e privados que se façam necessários para tal fim.
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

[Assinaturas seguem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixada em branco.]

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.





(Página de Assinaturas da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Desenvolvimento V S.A.
realizada em 30 de abril de 2025)

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionistas:

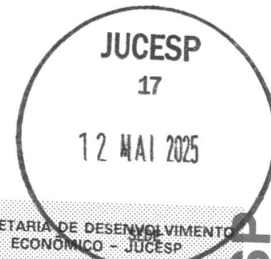
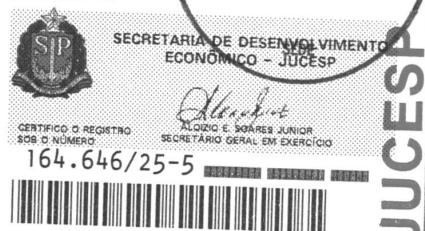
ATHON DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA
por sua administradora BRL Trust Investimentos Ltda.

Por: Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura
Cargo: Diretora Jurídica

Por: Felipe Moura Lima
Cargo: Procurador

ATHON HOLDING S.A.

Por: Daniel Ferreira Maia de Freitas
Cargo: Diretor



JUCESP

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Visado
Conferido
RG 22 028 6374

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
164.646/25-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Aloizio Soares Junior
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETARIO GERAL EM EXERCICIO

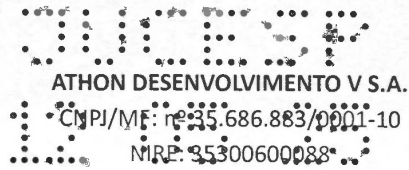
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NUMERO
164.646/25-5

JUCESP JUCESP

JUCESP
17
12 MAI 2025
SEDE



Certifico o registro sob o nº 164.646/25-5 em 12/05/2025 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO V S.A., NIRE nº 35300600088, protocolado sob o nº 0971293259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 266502812. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ANEXO I

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Em 30 de abril de 2025, foi aprovado o aumento de capital social da Athon Desenvolvimento V S.A., em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, mediante a emissão de 300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma. As ações foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data nos termos abaixo estabelecidos:

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	VALOR E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
ATHON DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA, fundo de investimento, inscrito no CNPJ nº 41.046.275/0001-43.	300.000 (trezentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

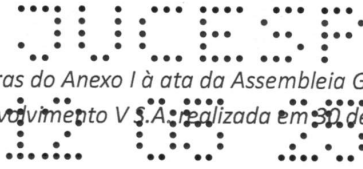
[Assinaturas se veem na próxima página.]

[Restante da página intencionalmente deixado em branco.]

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.





(Página de assinaturas do Anexo I à ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Desenvolvimento V.S.A. realizada em 30 de abril de 2025)

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Acionista Subscritora:

ATHON DESENVOLVIMENTO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

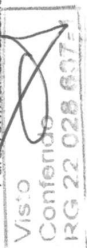
por sua administradora BRL Trust Investimentos Ltda.

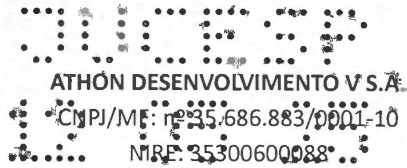
Por: Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura
Cargo: Diretora Jurídica

Por: Felipe Moura Lima
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.





ANEXO II

À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON DESENVOLVIMENTO V.S.A.

CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

Artigo 1. A Athon Desenvolvimento V.S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

Artigo 2. A Companhia tem por objeto social (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas; e (ii) participação em outras sociedades e demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

Artigo 3. A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 501.818,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e dezoito reais), representado por 501.818 (quinhentas e uma mil, oitocentas e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

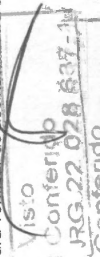
Parágrafo 1º. Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 2º. As ações ordinárias de emissão da Companhia não poderão, em qualquer hipótese, ser dadas em penhor ou oneradas em qualquer outra forma de garantia, inclusive alienação fiduciária, nem dadas em usufruto, salvo se com a aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 6. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.





Artigo 7. A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Artigo 8. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

Artigo 9. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

Artigo 10. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Artigo 11. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

Artigo 12. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.

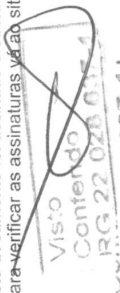
Parágrafo 2º. A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

Parágrafo 3º. Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

Artigo 13. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.





representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15. A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único. A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

Artigo 16. O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

Artigo 17. Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

Parágrafo 1º. Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

Artigo 18. Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.

Artigo 19. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor.

Parágrafo 1º. Os poderes de administração incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de previa aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Qualquer dos Diretores poderá, em nome da Companhia, constituir procuradores, devendo especificar, nos instrumentos respectivos, os atos e operações que os outorgados poderão

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Viso
Conferido
RG 22 028 6374



praticar, bem como a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 20. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

Artigo 21. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único. Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

Artigo 22. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 23. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Parágrafo 1º. A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

Artigo 24. O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

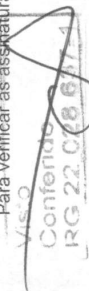
- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 25 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

Artigo 26. A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferraciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.



JUCESP
CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO
JUCESP

Artigo 27. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

São Paulo, 30 de abril de 2025.

Mesa:

Daniel Ferreira Maia de Freitas
Presidente

Ana Paula Casalatina
Secretária

Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.



Este documento foi assinado eletronicamente por Felipe Moura Lima, Ana Carolina Ferracciu Coutinho Moura, DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS e Ana Paula Casalatina.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://athon.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 86BD-D00A-2393-2274.